CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPIO DE FLORIANO** E O SR. **ABRAHÃO HAGEM MAZUAD**.

Aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2021, nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO - PIAUÍ**, doravante chamada de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, por seu representante legal o Sr. JOAB CARVALHO CURVINA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1937780 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 874.692.003-04, neste ato denominado CONTRATANTE; e do outro lado, o Sr. **ABRAHÃO HAGEM MAZUAD,** brasileiro, aposentado, portador do RG nº 517.562 SSP DF, inscrito no CPF nº 114.557.301-06, com endereço na Praça Dr. Sebastião Martins, 431, centro, Floriano-PI, por meio de seu procurador, o Sr. MARCELLO RAMOS MAZUAD, brasileiro, advogado, portador do RG nº 1384552 SSP PI, inscrito no CPF nº 498.374.273-53, residente na Av. Esmaragno de Freitas, nº 221, Beira Rio, Floriano-PI, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, objetivando a **Locação de imóvel para instalações de almoxarifado e depósito de mobília e documento da Câmara Municipal de Floriano**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo n.º 091/2021**, contendo o ato de autorização e homologação do procedimento licitatório realizado na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021**, cujo contrato se regerá pelas normas da Lei n.8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a Locação de imóvel para instalações de almoxarifado e depósito de mobília e documento da Câmara Municipal de Floriano, localizado na Rua Bento Leão, 58, Centro, na cidade de Floriano-Piauí.

2.0 – CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação nº 004/2021, visto que seu valor está dentro do limite do inciso X, art. 24, Lei 8.666/93.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a LOCADORA pela locação do imóvel, citados na Cláusula Primeira, a importância de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e será pago em 11 (onze) parcelas mensais de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

3.2 - O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo do presente contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.2 - Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso; com todas as despesas de água e energia quitada.

5.0 – CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: 33.90.36

6.0 – CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da LOCADORA:
6.1.1 – A Locadora é obrigada a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;
6.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da LOCATARIO:
6.2.1 - Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;
6.2.2 - Manter a conservação do Imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;
6.2.3 - Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.
6.2.4 - Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita da Locadora;
6.2.5 - Facultar a locadora à vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 8:00 as 13:00 horas;

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.1.2 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.1.3 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.1.4 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
7.1.5 – A decretação de falência ou insolvência civil;
7.1.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Câmara Municipal e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.2 – É direito da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 – O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e na dispensa nº 004/2021.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 – CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a locadora ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

10.3 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Câmara Municipal no sentido da aplicação da pena.

10.4 - As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5 - As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O Foro da Comarca de Floriano, Estado de Piauí, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2°.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Floriano (PI), 25 de janeiro de 2021.

Joab Carvalho Curvina
Presidente da Câmara Municipal
LOCATÁRIO

Abrahão Hagem Mazuad
CPF nº 114.557.301-06
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º) Eliane Alves Figueredo RG/CPF RG. 1305 446 SSPI

2º) Pollyana Fonseca RG/CPF 2.156.909

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 006/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 – Processo Administrativo 091/2021

Objeto: Locação de imóvel para instalações de almoxarifado e depósito de mobília e documento da Câmara Municipal de Floriano.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.° 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: ABRAHÃO HAGEM MAZUAD, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 517.562 SSP DF, inscrito no CPF n° 114.557.301-06, com endereço na Praça Dr. Sebastião Martins, 431, centro, Floriano-PI.

Fundamentação Legal: inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela LOCATÁRIO, **ABRAHÃO HAGEM MAZUAD**, LOCADOR.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 006/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 – Processo Administrativo 091/2021

Objeto: Locação de imóvel para instalações de almoxarifado e depósito de mobília e documento da Câmara Municipal de Floriano.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: ABRAHÃO HAGEM MAZUAD, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 517.562 SSP DF, inscrito no CPF nº 114.557.301-06, com endereço na Praça Dr. Sebastião Martins, 431, centro, Floriano-PI.

Fundamentação Legal: inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela LOCATÁRIO, ABRAHÃO HAGEM MAZUAD, LOCADOR.

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, comunica que solicitou e foi autorizada a Adesão à Ata de registro de Preço de Floriano-PI, no dia 12 de janeiro de 2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 0034/2020-PMF, para fins de aquisição dos objetos contidos nos itens 01 e 02, aquisição parcelada e sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Floriano, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020, da prefeitura de Floriano-PI.

EXTRATO CONTRATUAL REF. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI – PE 0034/2020

CONTRATO Nº 07/2021
PROC. DE ORIGEM: SRP-PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 0034/2020 – FLORIANO/PI
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI
CONTRATADA: POSTO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA
ENDEREÇO: AV. CALISTO LOBO, Nº 770, BAIRRO ATO DA GUIA
CNPJ nº 20.699.230/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS UTILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93
FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
VALOR: R$ 339.750,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2021
DATA: 04/02/2021

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 004/2020- DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 – Processo Administrativo 052/2021

Objeto: Locação de imóvel para instalações de almoxarifado e arquivamento físico de documentos da Câmara Municipal de Floriano.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 09.576893/0001-92, Praça Cel. Borges, S/N, Fone: (089) 3522-1301, CEP 64800.000, município de Floriano – PI, com endereço de e-mail: florianocamaramunicipal@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal o Sr. Joab Carvalho Curvina.

CONTRATADA: RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA GUARITA, brasileiro, portador do RG nº 188.202 SSP PI, inscrito no CPF nº 079.320.573-53, com endereço na Rua Padre Uchoa, nº 1286, Manguinha, Cep 64800-108, cidade de Floriano-PI.

Fundamentação Legal: inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprio.

Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2021.

Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, pela LOCATÁRIO, RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA GUARITA, LOCADOR.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA
ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

RATIFICAÇÃO

De acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICO o Processo Administrativo nº 005/2021, de DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a Renovação da Apólice de Seguro do veículo HYUNDAI CRETA ATITUDE PLUS 1.6, 16V FLEX AUT – 5 PASS, de propriedade desta Câmara Municipal, para o período de 07/01/2021 a 07/01/2022, junto a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60, intermediada pela AMC Corretora de Seguros Ltda., CNPJ: 63.335.913/0001-89, pelo valor total de 2.094,72 (dois mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) divididos em 10 parcelas mensais iguais e sucessivas, a partir de janeiro de 2021. Assim determino que se proceda a elaboração do contrato ou de instrumentos hábeis conforme previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, bem como a devida publicação da presente ratificação.

Piracuruca/PI, 08 de janeiro de 2021

Simão Pedro Alves de Melo
Presidente da Câmara
Biênio 2021/2022